



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 384/2017-
CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49, e a empresa **R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP**, estabelecida no Conj. Cidade Nova VI, WE-64, nº 442, Bairro: Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP: 67.140-060, inscrita no CNPJ nº 15.300.567/0001-50, Fone: 3263-9096, e-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, a **Sra. Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira**, residente e domiciliada no Conj. Jardim Sevilha, nº 106, bloco 9-B AP, Bairro: Parque Verde, Belém – Pará, CEP: 66.635-210, portador da cédula de identidade n.º 6035976/ PC-PA e do CPF/MF n.º 001.676.292-47, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2017- CBMPA**.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este Contrato tem como objeto a **aquisição, sob demanda, de água mineral para atender as necessidades do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O Órgão entrará em contato com a **CONTRATADA**, conforme sua necessidade para que a mesma realize a entrega dos produtos, oportunidade em que será solicitada a assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 A Água Mineral deverá ser entregue 2 (duas) vezes por semana, em dias alternados, ou ainda conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **CONTRATANTE**.

4.3 Após assinatura da Autorização de Fornecimento – AF o **CBMPA** acionará a



Handwritten signature



CONTRATADA para que a mesma realize a entrega da água mineral, sendo aberto um "chamado" contendo a quantidade de garrações a serem entregues, no atendimento ao chamado.

4.4 Os chamados poderão ser realizados por e-mail, ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

4.5 Os garrações deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMPA, ou outro local dentro das dependências do quartel do Comando Geral do CBMPA desde que previamente acordado pelas partes.

4.6 Os garrações deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme a seguir.

4.7 Água Mineral deverá ser entregue em horário comercial, de acordo com a necessidade, observado a frequência descrita no subitem 4.2 deste Termo de Referência; no seguinte endereço: situado na Av. Júlio César nº 3000, bairro de Val-de-Cans, CEP 66.615 - 055.

4.8 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.9 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

CLÁUSULA V - PREÇO

5.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ 56.110,00 (cinquenta e seis mil e cento e dez reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	Especificação	Und	Quantidade	Preço (R\$)	Unit.	Preço Total (R\$)
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto, e validade mínima do garrafão de 6 meses a contar do recebimento do mesmo. A água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita à	Und	9000	3,39		30.510,00



[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



	troca do vasilhame. O preço estimado diz respeito apenas à água para consumo. Marca: Jucaá.				
02	GRANADA 300 ml: Água mineral sem gás, embalada em frasco tipo granada transparente de 300 ml, em caixa com 24 unidades, Ph de 9.2 a 25°, validade mínima de 12 meses. Marca: Jucaá.	Cx	2000	12,80	25.600,00
PREÇO GLOBAL (R\$) 56.110,00					

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

6.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

6.3. O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

6.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

6.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VII - PRAZOS:

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Programação: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro do Estado

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
Email: contratoscbmpa@gmail.com

Assinatura



Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DEVERES DO CONTRATADO

10.1.2 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

10.1.3 entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência; b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido no Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela **CONTRATADA**;

10.1.4 comunicar ao fiscal do contrato do fornecimento de água, que será nomeado, assim que for celebrado o contrato com a Contratada, no prazo máximo de 24(vinte



Handwritten signature



e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.1.5 apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

10.1.6 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso do CONTRATANTE:	às dependências
---	-----------------

10.1.7 manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto constante no Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE;

10.1.8 responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE:

10.1.9 solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

10.1.10 manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.11 transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;

10.1.12 atender as solicitações dos quantitativos de água mineral estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou reduzida semanalmente, ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93;

10.1.13 apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.1.14 a CONTRATADA assinará Termo de Responsabilidade sobre os garrafões de propriedade do CBMPA, que fizer uso, sendo obrigatória a devolução dos mesmos em perfeitas condições de uso, quando findo o contrato de fornecimento.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

10.2.2 prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA; b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

10.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos; d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2.4 participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;	
---	--

10.2.5 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

11.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
Email: contratoscbmpa@gmail.com

3ff-f



Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

11.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, forá dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XV - ASSINATURA:

15.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 14 de Junho de 2017.

CEL. QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA
CONTRATANTE

Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira
R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Mauro Roberto das Silva Leal

TESTEMUNHA:

Alexsandro Correia Xavier



PORTARIA Nº 3561-DC-DF-17

OBJETIVO: OR. CORPUS CHRISTI 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
DESTINO(S): BARCARENA - PA
PERÍODO: 14 A 18/06/2017
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): SGT PM SELMA DO SOCORRO
GOMES CPF: 303.520.372-53;
CB PM LELIS KELLY MONTEIRO FERREIRA
CPF: 626.361.652-49;
CB PM DIEGO DE LIMA DUARTE
CPF: 717.544.862-49;
CB PM RAFAEL ALEX DANTAS BENTES
CPF: 878.165.122-87;
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 191517

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº D12/2017 - FUNSAU

A Diretoria do Fundo de Saúde dos Servidores Militares do Pará - FUNSAU, no exercício de suas atribuições, confere pelo Decreto Nº 5.380, de 12 de julho de 2002, e considerando a necessidade de dar prosseguimento ao recebimento de documentação de empresas interessadas;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo de Credenciamento nº 001/2017 - FUNSAU, por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 16/06/2017, passando a vigorar até o dia 14/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém-PA, 13 de junho de 2017.
IVONE DA SILVA MENDES - CEL QOPM
Diretora do FUNSAU

Protocolo: 191566

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO:384
EXERCÍCIO:2017

Objeto:Aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades do CBMPA.
Valor: Total: R\$ 56.110,00 (cinquenta e seis mil, cento e dez reais).
Data da Assinatura:12/06/2017
Vigência:12/06/2017 a 12/06/2018
Programa de Trabalho:06.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas.
Natureza da Despesa:339030-Material de Consumo
Fonte: 0101000000-Tesouro do Estado
Contratado:RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 15.300.567/0901-50
Endereço(Eon): Cidade Nova VI, WE-64, nº 442, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA
Ordenador:Zanetti, Antônio Melo Nascimento-CEL QOBM, CPF: 902.969.644-49

Protocolo: 192108

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA**PORTARIA Nº 711/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/251876, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAUPEBAS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 10 a 19/06/2017;
1. IPC - WASHINGTON LUIS SANCHES DE ARRUDA FILHO - MAT: 57192809
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 192140
PORTARIA Nº 708/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/251876, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAUPEBAS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 14 a 17/06/2017;
1. IPC - WASHINGTON LUIS SANCHES DE ARRUDA FILHO - MAT: 57192809
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3,5 (três e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 192136
PORTARIA Nº 710/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/251876, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAUPEBAS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 15 a 18/06/2017;
1. IPC - ROGERIO MANOEL MARTINS PORFIRIO - MAT: 541807
2. IPC - CARLOS MARTINS DA SILVA - MAT: 5234336
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3,5 (três e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 192139
PORTARIA Nº 714/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/252144, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAUPEBAS, a fim de realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no período de 13 a 17/06/2017;
1. IPC - RUTINALDO PONTES DE SOUSA - MAT: 54188918
2. IPC - JOAO MESQUITA MARANHÃO - MAT: 5129486
3. IPC - IZAN DE SOUZA SILVA - MAT: 5600596
4. IPC - JEFFERSON EDSN SANTOS CDRREA - MAT: 5782350
5. IPC - DENILSON DE SOUZA CALDAS - MAT: 581259
6. IPC - TIAGO BARRETO DA ROCHA BELIENV - MAT: 5913989
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 192144
PORTARIA Nº 712/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/245816, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BAIÃO, a fim de realizar MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, no período de 13 a 14/06/2017;
1. ADM - LUIZ RODOLFEVET MACIEL FERREIRA - MAT: 23423
2. DAS - JORGE WERVERSON DA SILVA MOUTINHO - MAT: 5905737
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 192142
PORTARIA Nº 715/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/251876, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAUPEBAS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 13 a 16/06/2017;
1. MPC - PERY UBIRATAN DA SILVA DE VASCONCELOS - MAT: 5600847
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3,5 (três e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 192146
PORTARIA Nº 706/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/254513, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao Estado do Distrito Federal, a fim de realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no período de 13 a 15/06/2017;
1. IPC - MARCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO - MAT: 5409535
2. OPC - ROSA MALENA DE OLIVEIRA ABREU - MAT: 5206600
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02 (duas) diárias(s) do grupo C, no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 192133
PORTARIA Nº 709/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/250106, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, a fim de realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no período de 13 a 15/06/2017;
1. IPC - DOUGLAS MIRANDA MELLO - MAT: 5462983
2. IPC - LEIVINHO JOSE MARTINS LIRA - MAT: 5233526
3. IPC - JOZIAS ROBERTO REIS FERREIRA - MAT: 5856965
4. IPC - DANIEL MENDONÇA GOMES - MAT: 260649
5. IPC - JOAO FERREIRA NETO - MAT: 54189353
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02 (duas) diárias(s) do grupo B, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 192137
PORTARIA Nº 707/2017- DGPC/DD/DRF DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/247664, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no período de 13 a 15/06/2017;
1. IPC - CARLOS AUGUSTO DE SOUZA - MAT: 700177
2. MPC - CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA - MAT: 5133688
3. IPC - ELIANA CEREJA DOS SANTOS - MAT: 5083613